

COMITÊ RIO DAS ANTAS

CADASTRO DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS/OUTORGA

Alessandra Kieling – Eng.^a Agr.^a

Técnica da ECOPEF à serviço do Comitê Rio das Antas

São Miguel do Oeste, 31 de outubro de 2019



UMA DAS PREMISSAS PARA HARMONIZAR DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIDADE DE ÁGUA

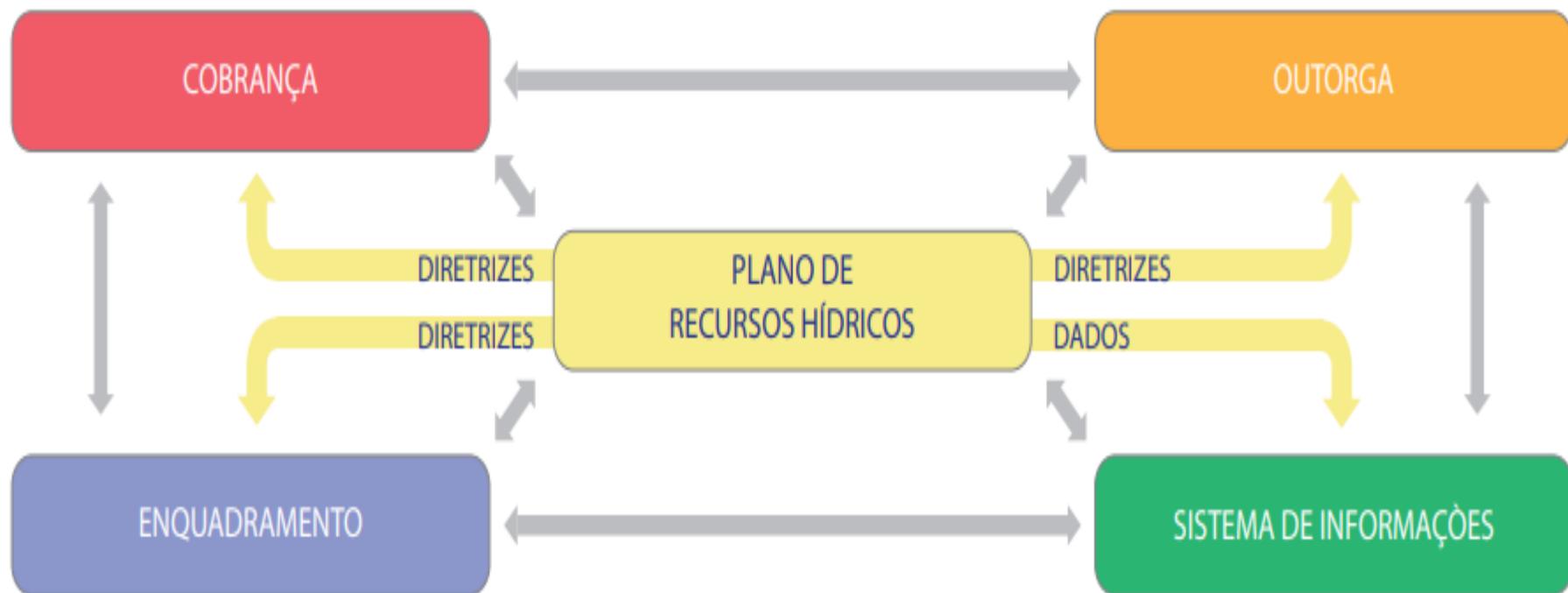


Figura 1 – Relação entre os instrumentos da Política de Recursos Hídricos.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o instrumento pelo qual o poder público autoriza ao usuário fazer uso deste bem público.

- ▶ Política Nacional de Recursos Hídricos pelo art. 5º da Lei 9.433, de 08 de janeiro de 1997

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

ATO ADMINISTRATIVO OFICIAL no qual o poder público **EXPRESSA AS CONDIÇÕES e AUTORIZA AO USUÁRIO**, por **PRAZO DETERMINADO**, a fazer uso de recursos hídricos.

- ✓ Finalidade: assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e disciplinar o exercício dos direitos de acesso à água.
- ✓ Princípio: conciliar os vários usos, conflitos, interesses e prioridades do Plano de Bacia.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

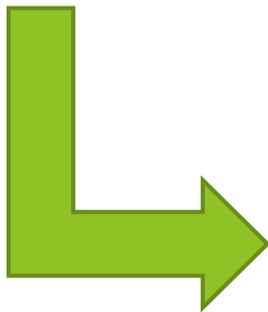
Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994
Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.

Artigo 29 - Qualquer empreendimento ou atividade que alterar as condições quantitativas e/ou qualitativas das águas, superficiais ou subterrâneas, observando o Plano estadual de Recursos Hídricos e os Planos de Bacia Hidrográfica, dependerá de outorga.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Quem emite?

Cabe à secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), por meio da Diretoria de Recursos Hídricos a concessão da outorga de Uso da Água.



Qualquer utilização (indústria, irrigação, piscicultura, mineração, hidrelétrica, companhias de saneamento, etc), serviço ou obra em Recurso Hídrico, independentemente de haver ou não a retirada de água, barramento ou lançamento de efluentes, que altere seu regime ou suas condições qualitativas e/ou quantitativas.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Quem emite?

Cabe à secretaria do Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDE), por meio da Diretoria de Recursos Hídricos a concessão da outorga de Uso da Água.

A ANA (Agência Nacional das Águas) emite a outorga nos casos em que os rios e lagos banhados por mais de um estado ou país, além das águas armazenadas em reservatórios administrados por entidades federais.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Decreto Estadual nº 4.778, de 11 de Outubro de 2006

Regulamenta a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado

Estabelecendo os critérios para a concessão, "licença de uso" e "autorização", bem como para a dispensa.

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Decreto 4778/06

Estão sujeitos à outorga, os seguintes usos dos recursos hídricos ou interferências em corpos de água:

I - derivação ou captação de parcela de água existente em um corpo hídrico, para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

II - extração de água de depósito natural subterrâneo para consumo final, inclusive abastecimento público, ou insumo de processo produtivo;

III - lançamento em corpo de água, de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, observada a legislação pertinente, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final;

IV - usos de recursos hídricos para aproveitamento de potenciais hidrelétricos;

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Decreto 4778/06

V - extração mineral no leito do rio;

VI - outros usos e ações e execução de obras ou serviços necessários à implantação de qualquer intervenção ou empreendimento, que demandem a utilização de recursos hídricos, ou que impliquem em alteração, mesmo que temporária, do regime, da quantidade ou da qualidade da água, superficial ou subterrânea, ou ainda, que modifiquem o leito e margens dos corpos de água.

Parágrafo único. A outorga poderá abranger direito de uso múltiplo e/ou integrado de recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, ficando o outorgado responsável pela observância concomitante de todas as condicionantes aos usos a ele outorgados.

MAPAS DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA



Legenda

Mapa_Empreendimentos_Geração

Central Geradora Hidrelétrica



Pequena Central Hidrelétrica



Usina Hidrelétrica



Central Geradora Eólica



Usina Termelétrica



Usina Termonuclear



Central Geradora Solar Fotovoltaica

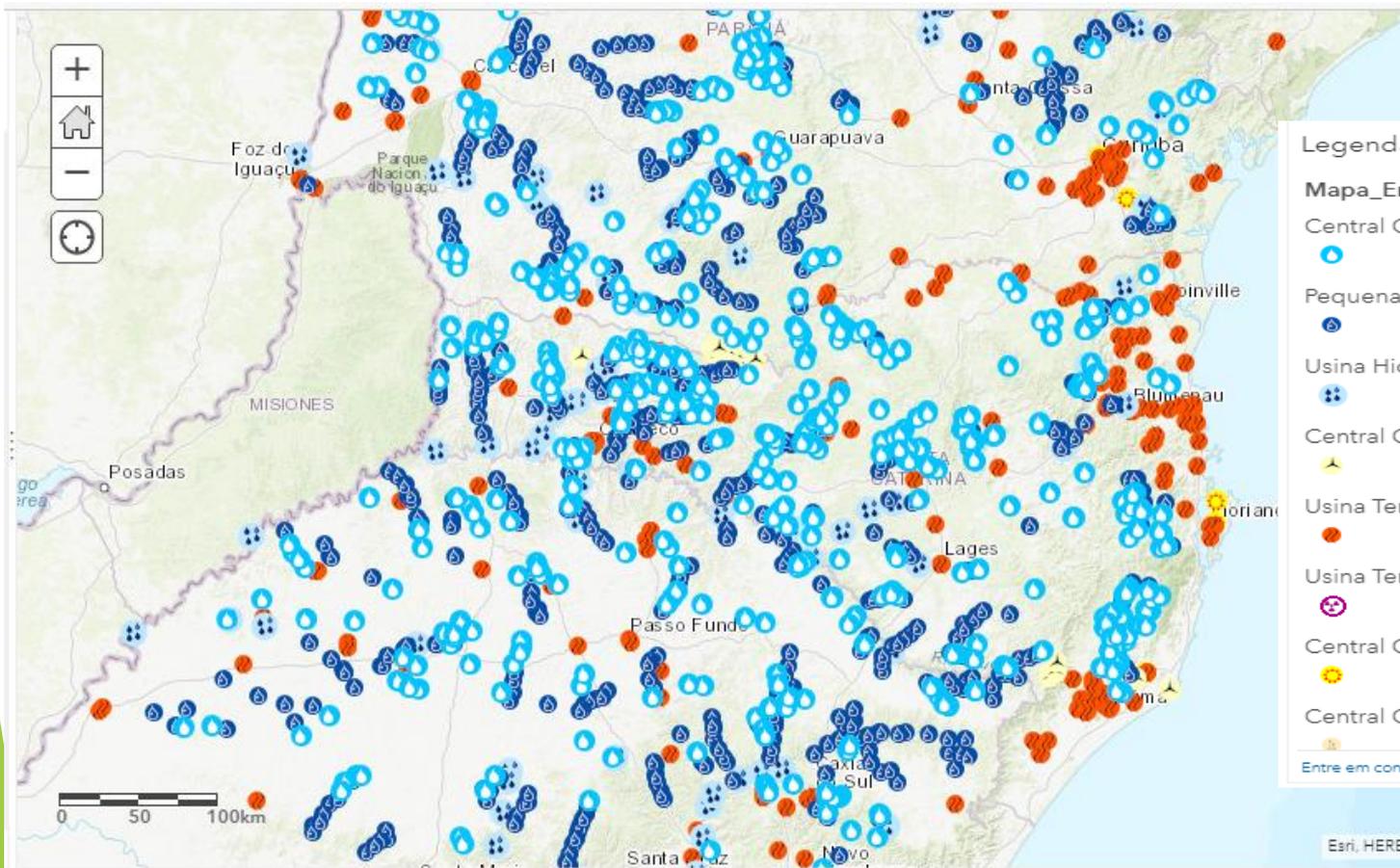


Central Geradora Undi-elétrica



[Entre em contato conosco](#)

MAPAS DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA



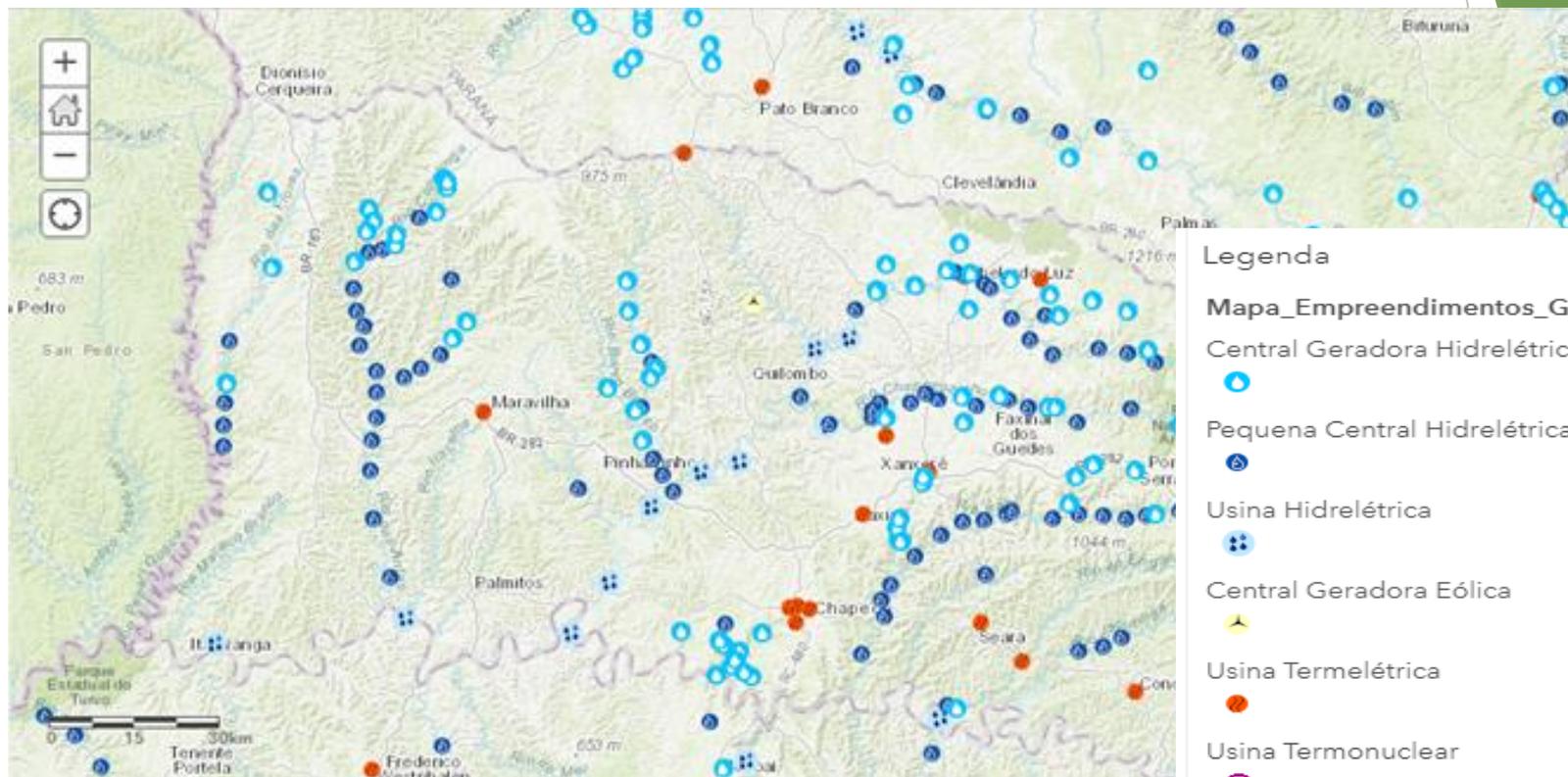
Legenda

Mapa_Empreendimentos_Geração

- Central Geradora Hidrelétrica
 - Pequena Central Hidrelétrica
 - Usina Hidrelétrica
 - Central Geradora Eólica
 - Usina Termelétrica
 - Usina Termonuclear
 - Central Geradora Solar Fotovoltaica
 - Central Geradora Undi-elétrica
- Entre em contato conosco

Esri, HERE

MAPAS DE EMPREENDIMENTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA



Legenda

Mapa_Empreendimentos_Geração

Central Geradora Hidrelétrica



Pequena Central Hidrelétrica



Usina Hidrelétrica



Central Geradora Eólica



Usina Termelétrica



Usina Termonuclear



Central Geradora Solar Fotovoltaica



Central Geradora Undi-elétrica



[Entre em contato conosco](#)

OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Decreto 4778/06

Independem de outorga pelo Poder Público, depois de aprovados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme definido em regulamento:

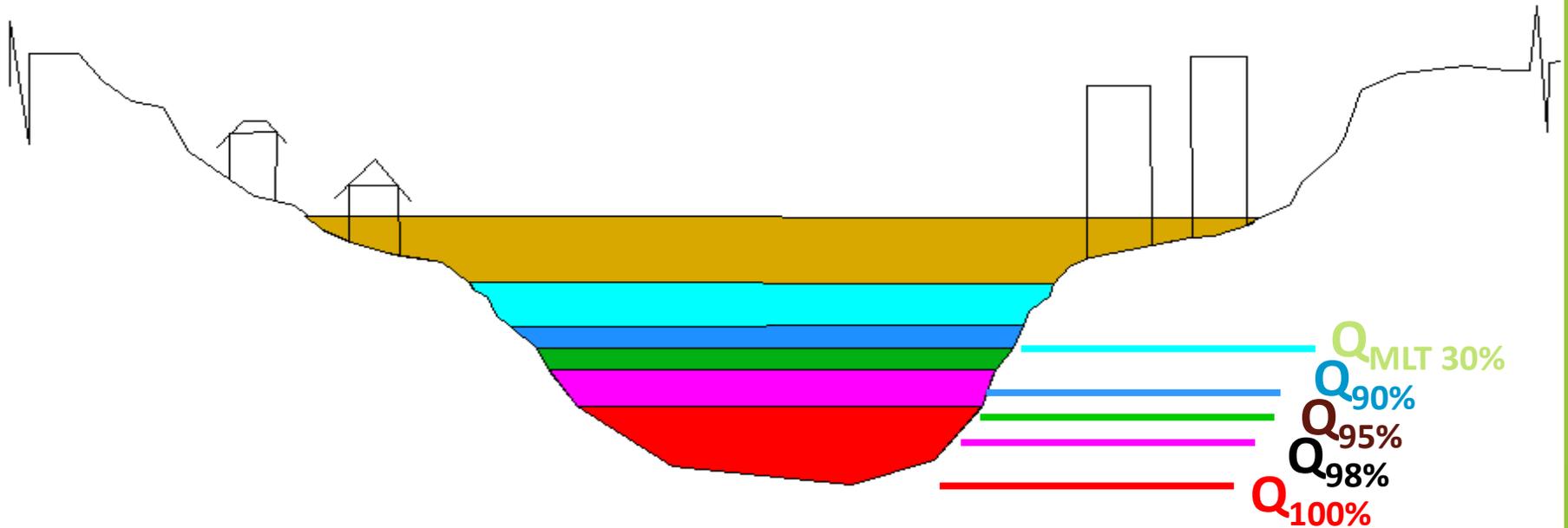
- Usos de caráter individual para satisfação das necessidades básicas da vida.
- Extração de água subterrânea destinada exclusivamente ao consumo familiar e de pequenos grupos populacionais dispersos no meio rural.
- As acumulações, captações, derivações e lançamentos considerados insignificantes, tanto do ponto de vista de volume quanto de carga poluente.

Vazão Máxima outorgável: 50% da Q95

Q.95 = Vazão de referência com permanência de 95% do tempo.

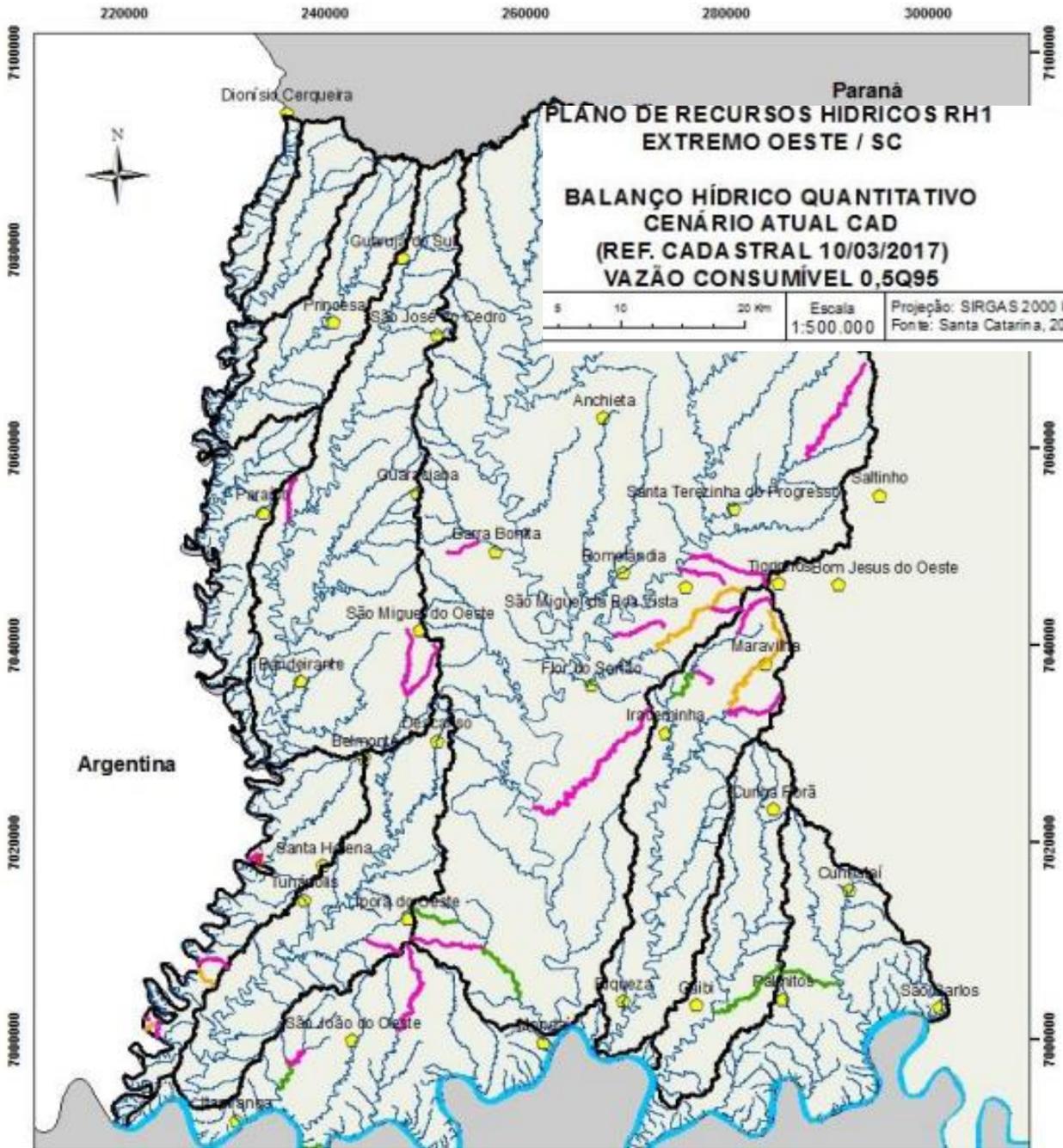
- **Limite máximo individual:**
 - . Até 20% da Vazão outorgável
- **Limite máximo abastecimento público\cons. humano:**
 - . Até 80% da Vazão outorgável

Estado de Santa Catarina
Secretaria Executiva do Meio Ambiente
Diretoria de Recursos Hídricos e Saneamento



Q_{95} : Vazão Média Mensal com permanência de 95%

Q_{100} : Vazão Média Mensal com permanência de 100%



Paraná

**PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS RH1
EXTREMO OESTE / SC**

**BALANÇO HÍDRICO QUANTITATIVO
CENÁRIO ATUAL CAD
(REF. CADASTRAL 10/03/2017)
VAZÃO CONSUMÍVEL 0,5Q95**



Escala
1:500.000

Projeção: SIRGAS 2000 UTM Zone 22S
Fonte: Santa Catarina, 2012

Data
Jun/2017

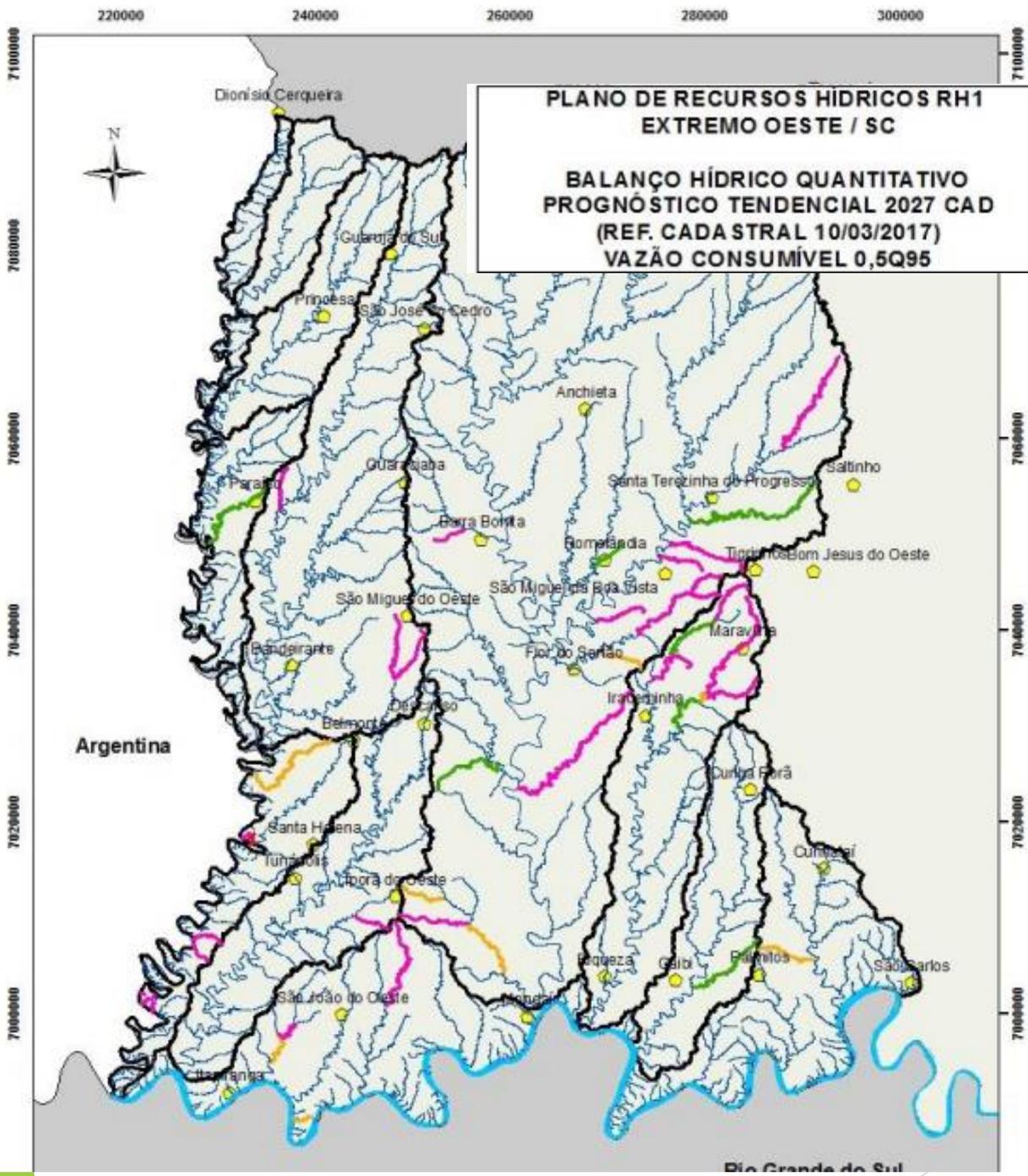
Elaboração: Adelta R. B. Granemann
Aprovação: Héctor Raúl Muñoz Espinosa

Legenda

- Sede Municipal
- UG
- Santa Catarina
- Brasil

IACT

- Sem atendimento
- Extremamente crítico
- Crítico
- Preocupante
- Adequado



**PLANO DE RECURSOS HIDRICOS RH1
EXTREMO OESTE / SC**

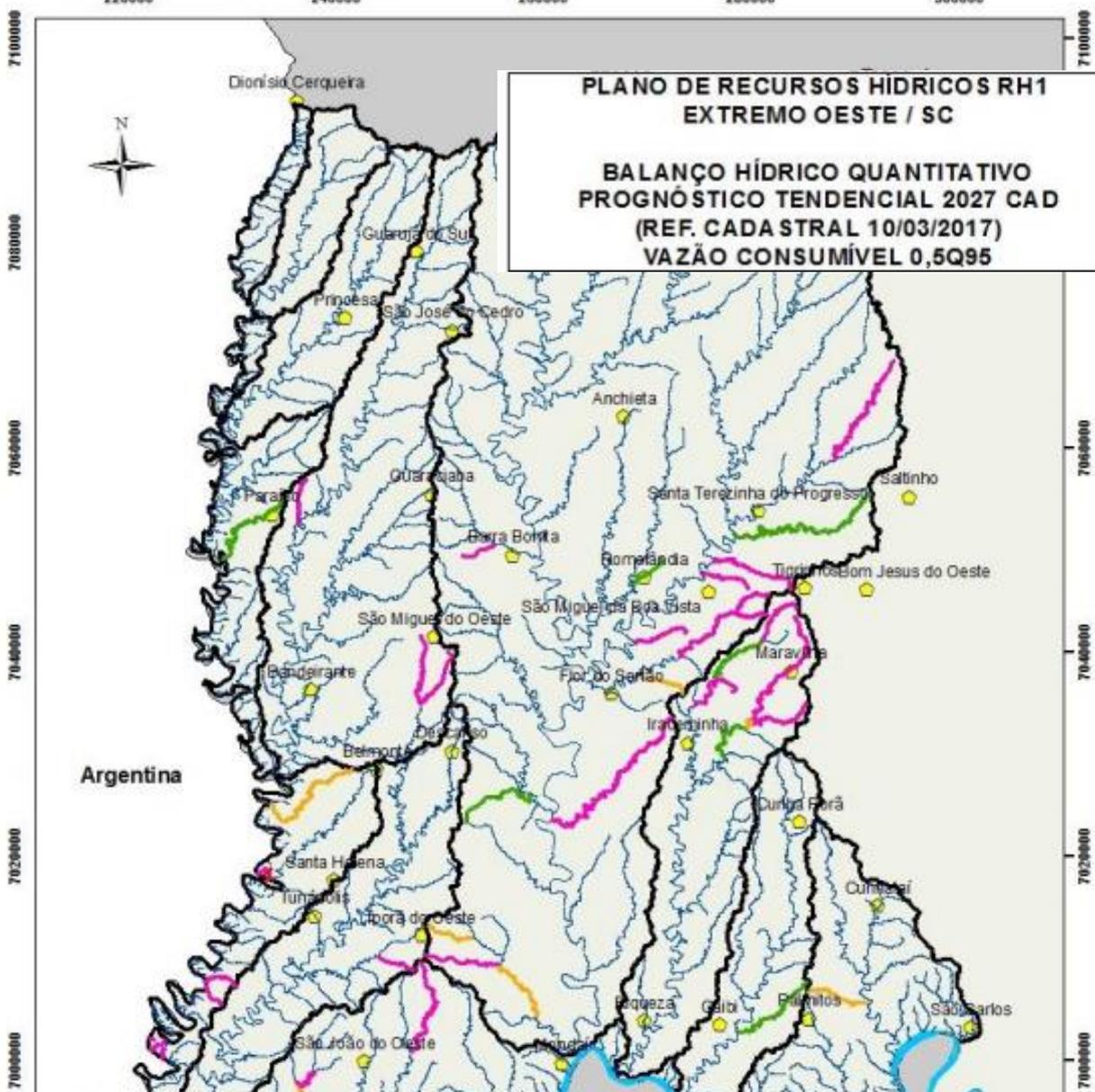
**BALANÇO HÍDRICO QUANTITATIVO
PROGNÓSTICO TENDENCIAL 2027 CAD
(REF. CADAstral 10/03/2017)
VAZÃO CONSUMÍVEL 0,5Q95**

Legenda		IACT	
	Sede Municipal		Sem atendimento
	UG		Extremamente crítico
	Santa Catarina		Crítico
	Brasil		Preocupante
			Adequado

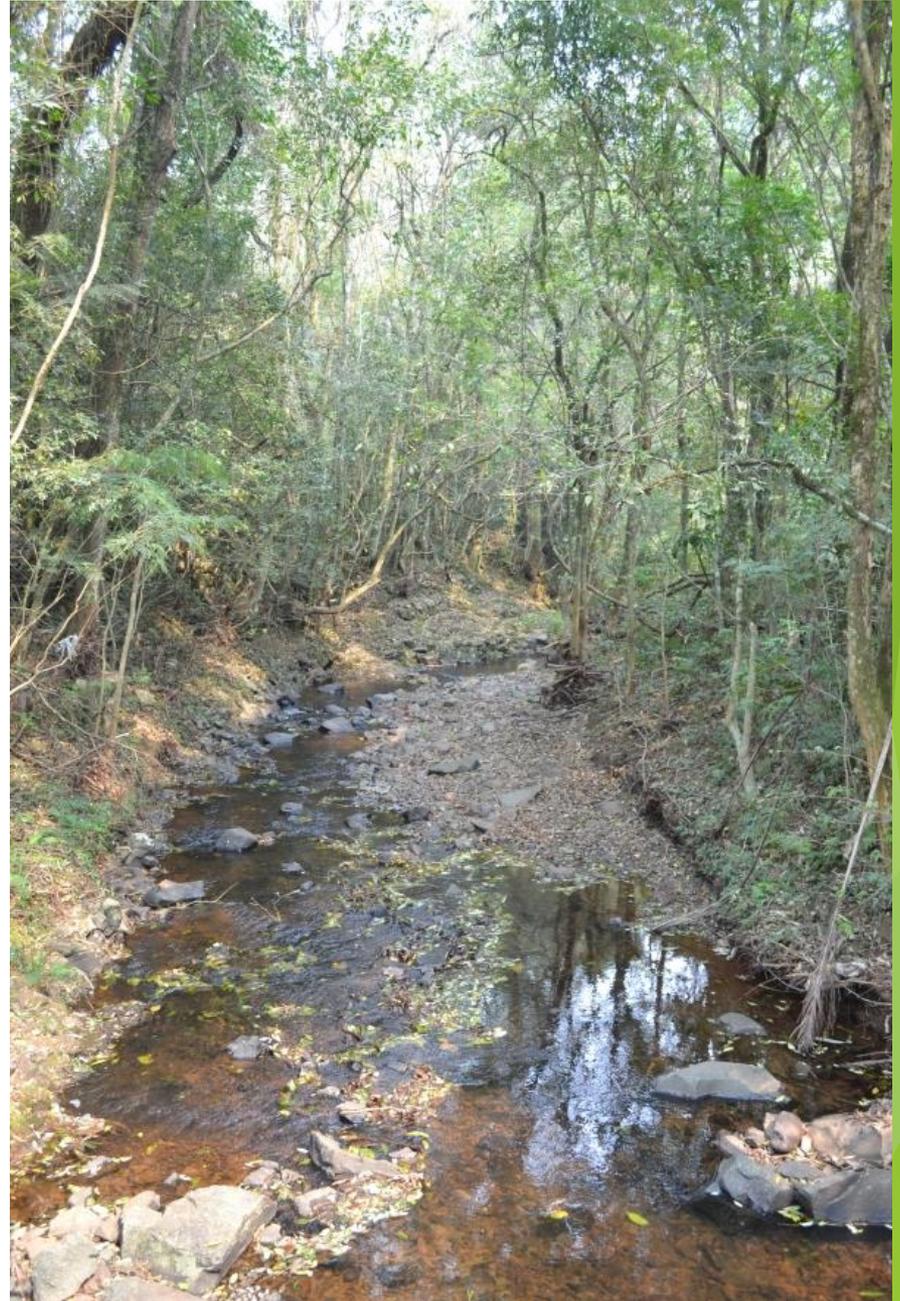


Argentina

Rio Grande do Sul



Rio Camboim
(Linha Canela
Gaúcha) em
setembro de 2019
em local à
montante do
ponto de
captação da
CASAN



OUTORGA DE DIREITO DE USO DOS RECURSOS HÍDRICOS



Usos MÚLTIPLOS da água

Não Consuntivos

Superficial: Max. 50% Q95 / Plano Bacia

Navegação

Pesca e Aquicultura

Geração de Energia



Consuntivos

Superficial: Max. 50% Q95 / Plano Bacia

Agricultura

Indústria

Doméstico

Abastecimento público

RESOLUÇÃO CERH Nº 15/2016

OUTORGA DE IRRIGAÇÃO

Dispõe sobre os critérios técnicos para a avaliação de requerimentos de outorga de captação superficial para Irrigação no Estado de Santa Catarina;

Art. 1º Estabelecer procedimentos para obtenção ou regularização de outorga preventiva e outorga de direito de uso dos recursos hídricos para irrigação no Estado de Santa Catarina.

RESOLUÇÃO CERH Nº 15/2016

OUTORGA DE IRRIGAÇÃO

Cronograma de Implementação do Processo de Outorga em SC

Bacia(s) e sub bacias	Prazo para solicitar Outorga
Araranguá: sub bacia do Manoel Alves	16/01/2019
Araranguá: sub bacias dos Rios Mãe Luzia, Itoupava e Araranguá	16/01/2020
Cubatão Norte, Tubarão, Timbó, Jacutinga, Chapecó, Itapocu, Camboriu e Antas	16/07/2020
Canoinhas, Iguaçú, Negro, Canoas, Peixe, Pelotas, Urussanga, Biguaçu, Cubatão Sul, Tijucas, D'Una, Mampituba, Peperi-Guaçu, Irani e Itajaí-Açu	16/01/2021

Resolução CERH 02/2014

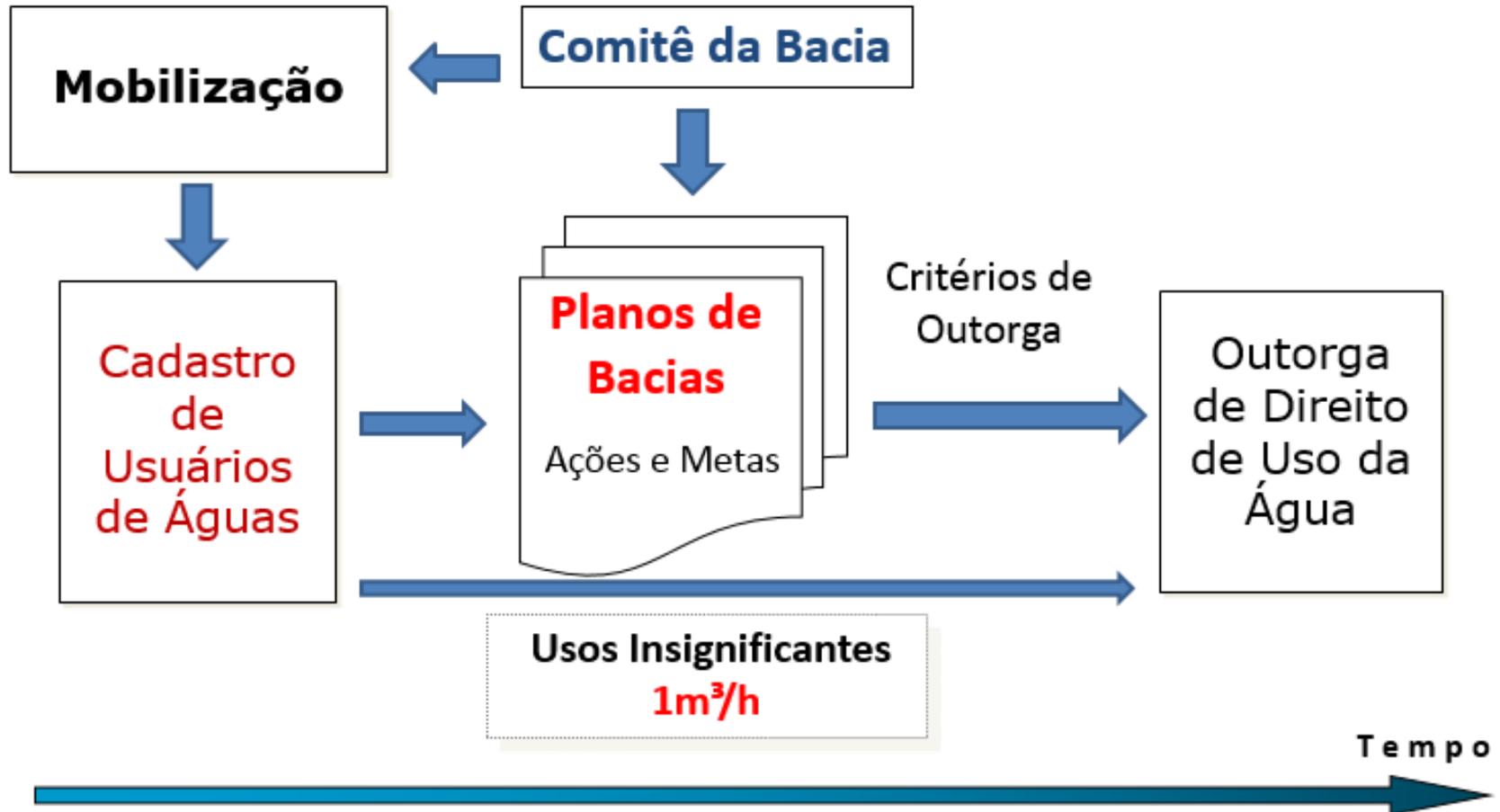
Outorga para CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA

Cronograma de Implementação do Processo de Outorga em SC

O prazo para solicitação da outorga de águas subterrâneas (captações já existentes) é de 5 anos e encerra-se em **04/11/2019**, conforme previsto no Art. 3º da Resolução CERH 02/2014, publicada no DOE n. 19.936 de 04/11/2014.

Cronologia das Ações

Cronologia das ações interligadas: O que veio antes? O que virá depois?



COMO SE SOLICITA A OUTORGA?

www.aguas.sc.gov.br/cadastro



SOLICITAR PELO
outorga@sds.sc.gov.br
OU PELO CORREIO

**INFORMANDO NO REQUERIMENTO O Nº DO
PROTOCOLO DO CADASTRO, CPF/CNPJ OU Nº
CADASTRO NACIONAL DE USUÁRIO DE ÁGUA**

OU

**ENTREGAR OS DOCUMENTOS
DIRETAMENTE NA SDE**



IMPORTANTE

No caso de renovação da Outorga, esta deverá ser requerida à SDE com antecedência mínima de 90 dias da data de término do prazo de validade.

Para grandes empreendimentos ou complexos, que demandem de longa fase de planejamento e que ainda não estejam implantados, poderá ser solicitada a outorga preventiva.

OBS:

A outorga preventiva não dá direito ao uso, mas reserva as vazões passíveis de outorga.

VAMOS FALAR DE CADASTRO?



O que é o Cadastro?

O Cadastro é a base do conhecimento relativo aos usos dos recursos hídricos, e é através do cadastro que se torna possível conhecer mais as realidades locais de cada bacia hidrográfica e suas demandas hídricas, promovendo a gestão dos recursos hídricos.

Para que serve o Cadastro?

Para conhecer **QUEM USA, COMO USA, ONDE USA, e PARA QUE USA** as águas superficiais e subterrâneas estaduais, a fim de garantir os recursos hídricos para todos os atuais e futuros usuários.

Por que se Cadastrar?

O Cadastro é o primeiro passo para a regularização dos usuários de acordo com as atividades desenvolvidas, sendo essencial para conhecer o perfil de quem utiliza os recursos hídricos.

Quem deve se Cadastrar?

Todos os usuários de água, pessoas físicas ou jurídicas, tais como: os prestadores de serviços de Saneamento (Abastecimento Público e Esgotamento Sanitário), irrigantes, indústrias, criadores de animais, mineradoras, aquicultores e demais usuários, que captam água superficial ou subterrânea, ou lançam efluentes em corpos hídricos do Estado de Santa Catarina.

Quanto custa se Cadastrar?

O Cadastro de usuário de água **NÃO TEM CUSTO.**

CADASTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

- É um sistema de cadastramento gratuito;
 - Base de conhecimento para o uso dos recursos hídricos;
 - Elemento fundamental do Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina (SIRHESC);
-
- Foi instituído pela portaria SDS nº 025 de 2006.
 - Nele o usuário de água realiza sua autodeclaração, informando dados sobre captações, lançamentos ou qualquer outra interferência que alterem o regime de escoamento dos corpos d'água.

Através do cadastro que se torna possível conhecer mais as realidades locais de cada bacia hidrográfica e suas demandas hídricas, promovendo a gestão dos recursos hídricos.



Balanço Hídrico



DISPONIBILIDADE HÍDRICA

É a produção total de água de uma bacia.

ÁGUA SUPERFICIAL + ÁGUA SUBTERRÂNEA



BALANÇO POSITIVO
Disponibilidade maior
que a demanda



DEMANDA HÍDRICA

É o somatório da necessidade de água dos diferentes usos existentes na bacia.

ABASTECIMENTO HUMANO + IRRIGAÇÃO +
DESSEMENTAÇÃO ANIMAL + OUTROS USOS



BALANÇO NEGATIVO
Disponibilidade é menor
que a demanda

CADASTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

É importante termos em conta que o público-alvo do CEURH são todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que façam uso de recursos hídricos em quaisquer atividades, empreendimentos ou intervenções que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade dos corpos de água.



CADASTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Usuário de Água - São todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que façam uso de recursos hídricos em quaisquer atividades, empreendimentos ou intervenções que alterem o regime, a quantidade ou a qualidade dos corpos de água.

Consumidor - São as pessoas físicas ou jurídicas, que utilizam água nas suas atividades, porém abastecidos por um sistema de abastecimento público, municipal, autônomo ou por uma cooperativa.

CADASTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

O Cadastro gera subsídios para a execução dos instrumentos de gestão:

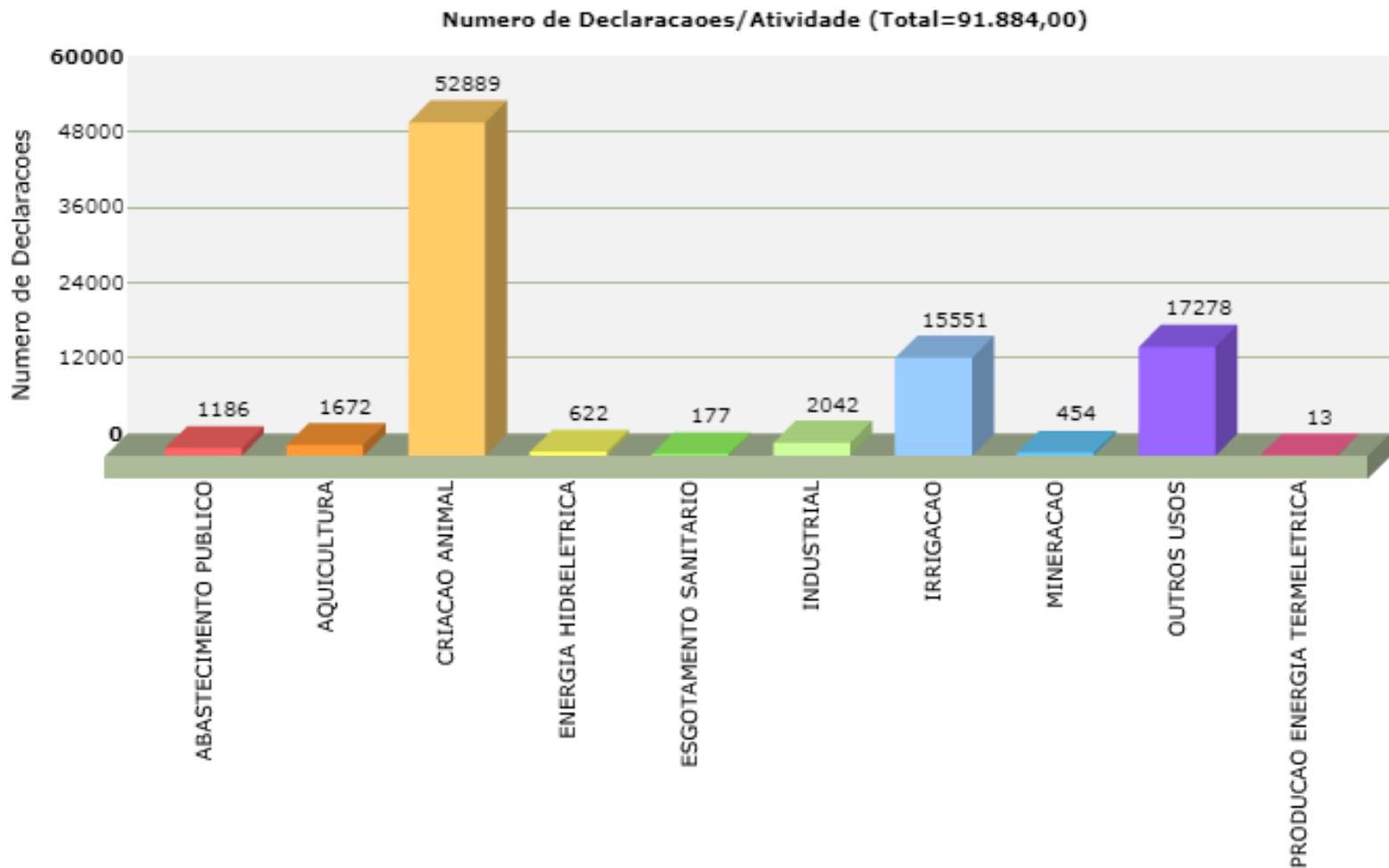
- Planos de Bacia hidrográfica;
- Outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
- Enquadramento dos corpos de água em classes de uso;
- Sistema de Informação de recursos Hídricos (SIRHESC);
- Auxiliam os Comitês de Bacia nas tomadas de decisões.

CADASTRO ESTADUAL DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

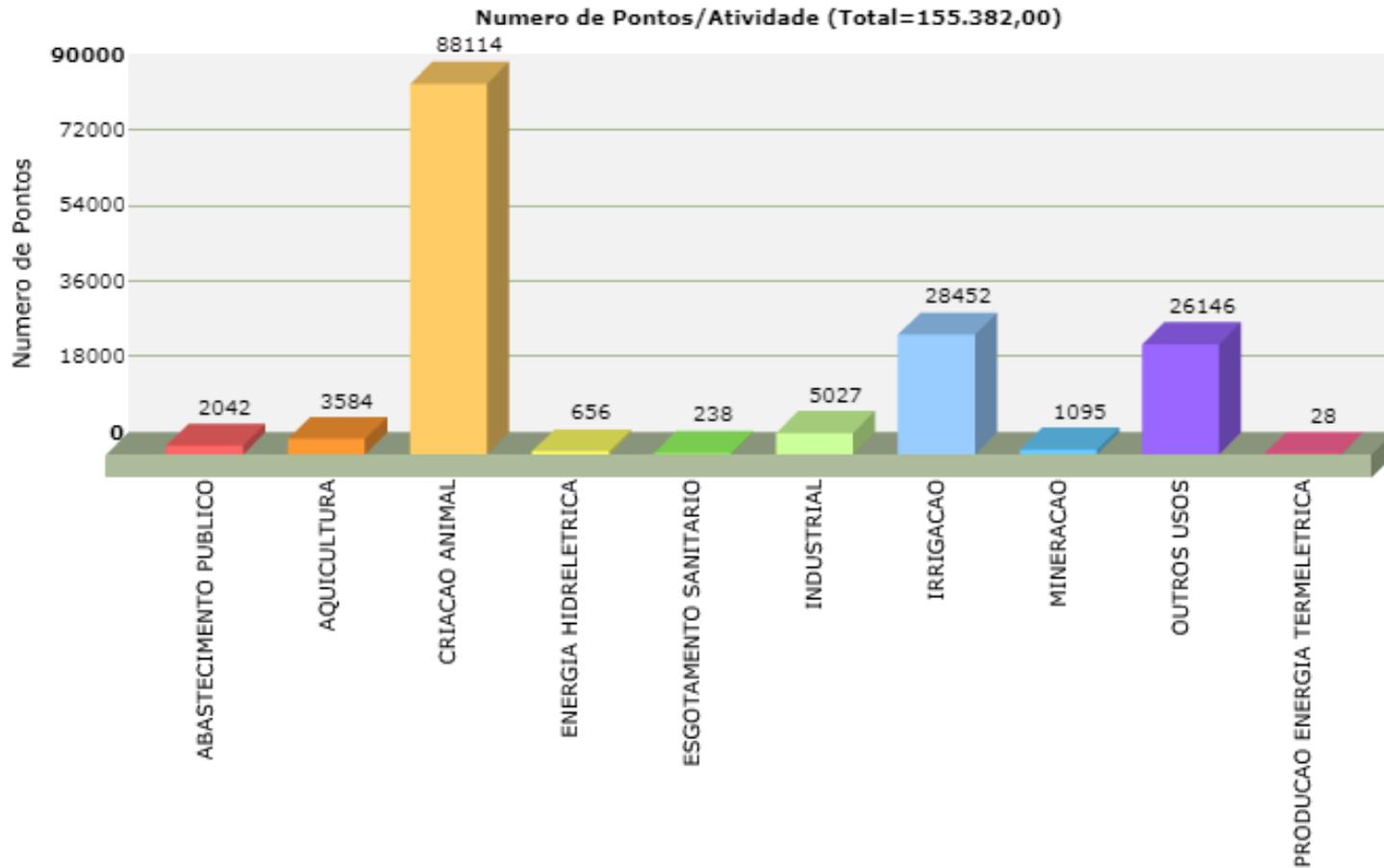
QUAL É A IMPORTÂNCIA DO CADASTRO NA IMPLEMENTAÇÃO DA PNRH EM SC?



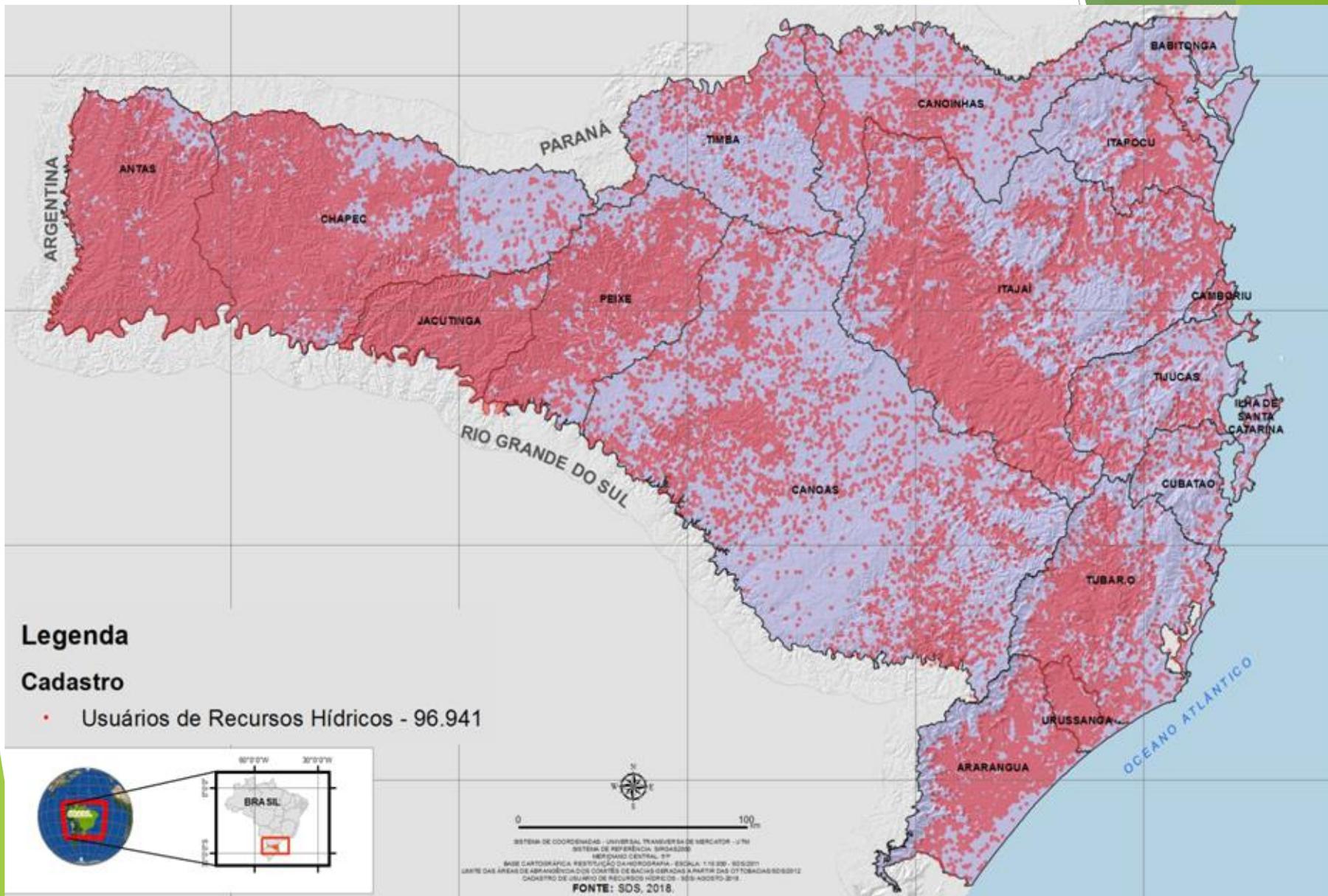
Número de Declarações por Atividade no Estado de SC



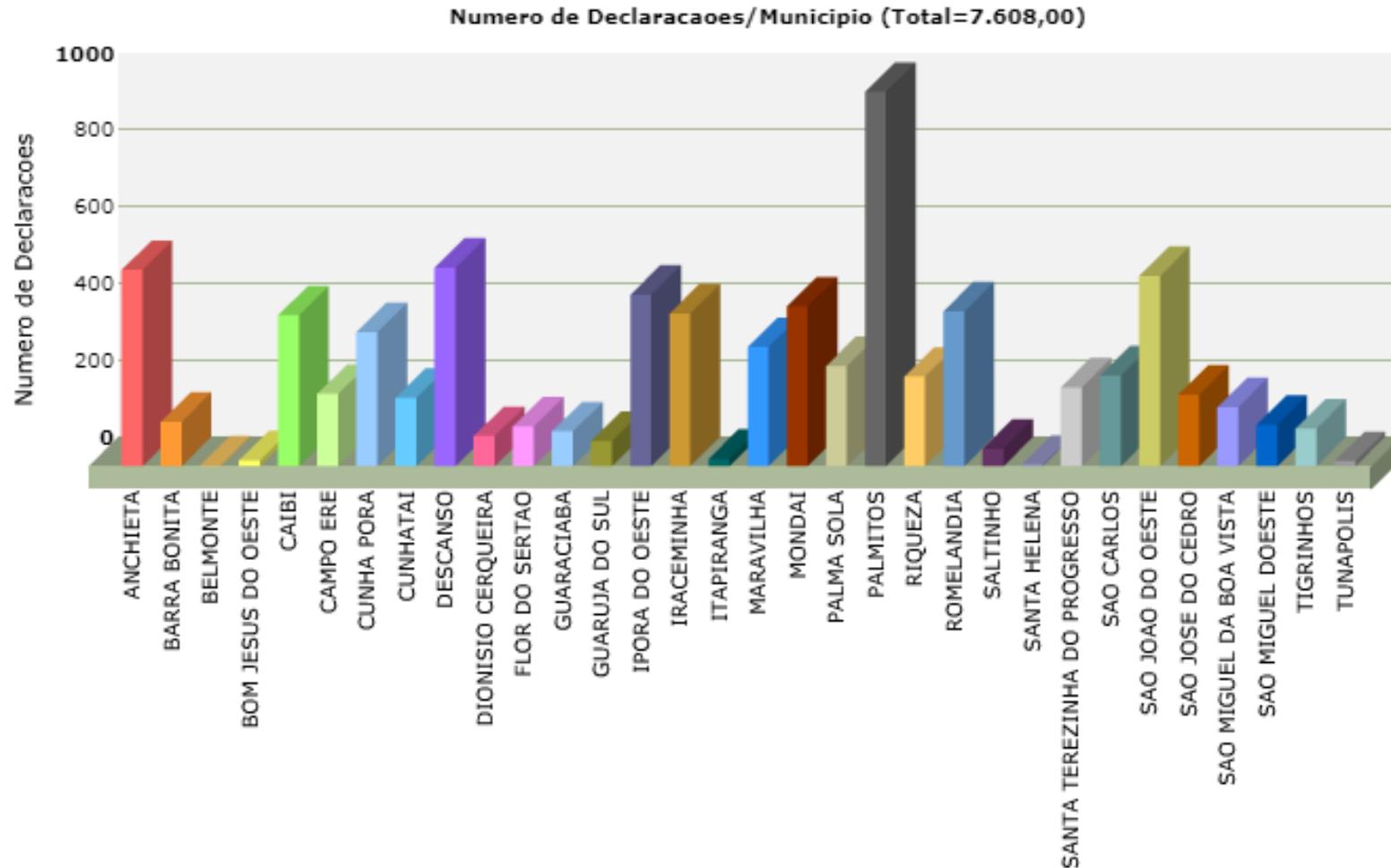
Número de Pontos de Captações no Estado de SC



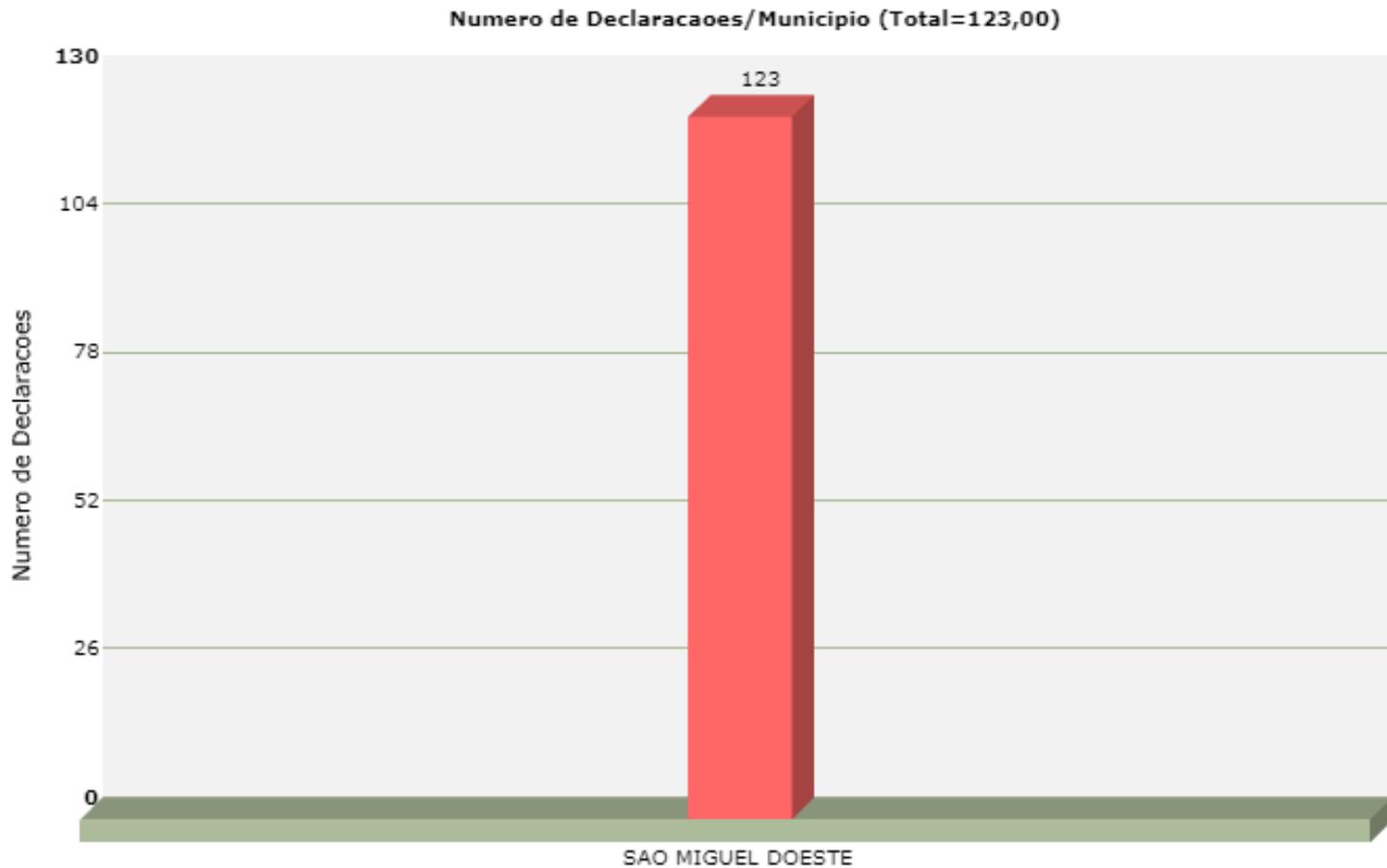
Usuários de Recursos Hídricos no Estado de SC



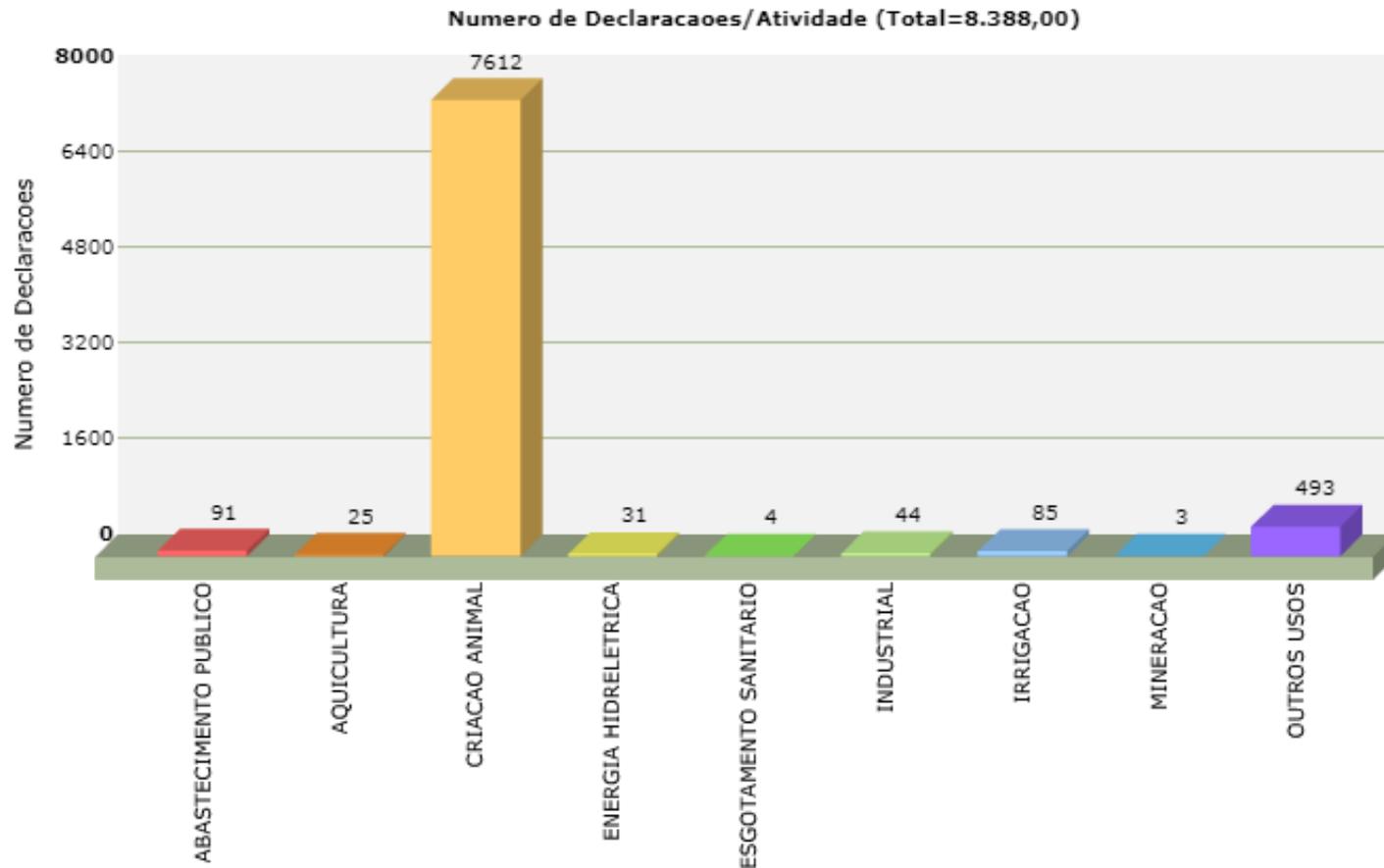
Número de Declarações na Bacia do Rio das Antas



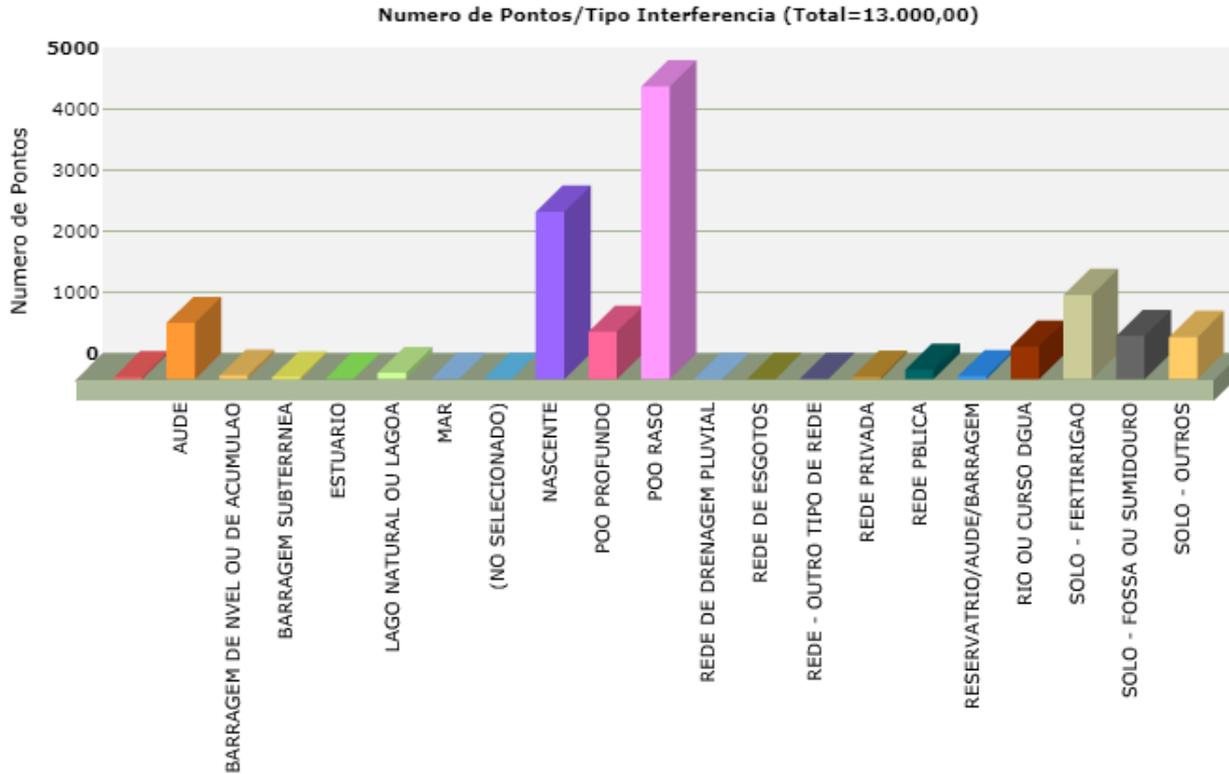
Número de Declarações na Bacia do Rio das Antas São Miguel do Oeste



Número de Declarações por atividade na Bacia do Rio das Antas

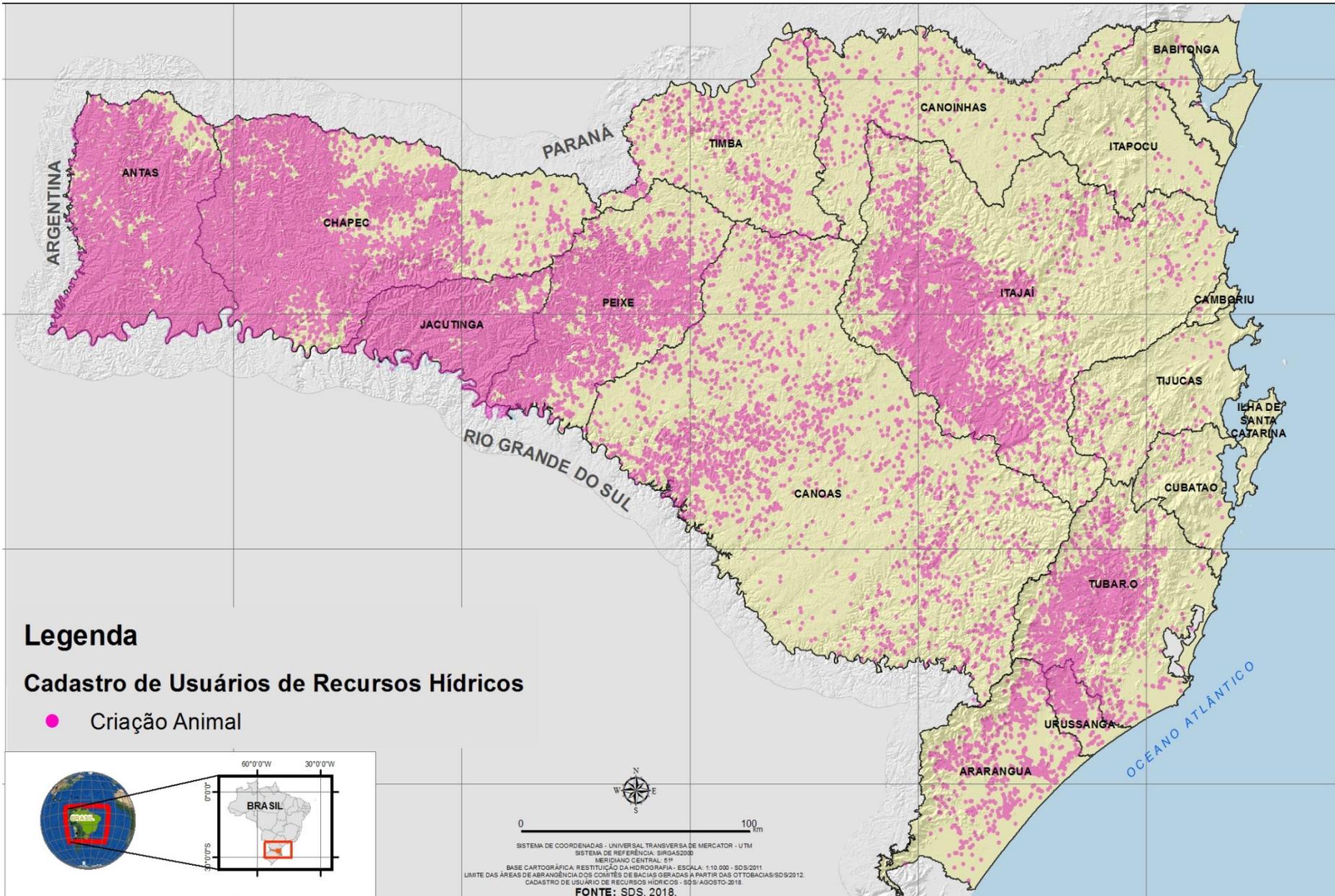


Número de Captações (por tipo) na Bacia do Rio das Antas

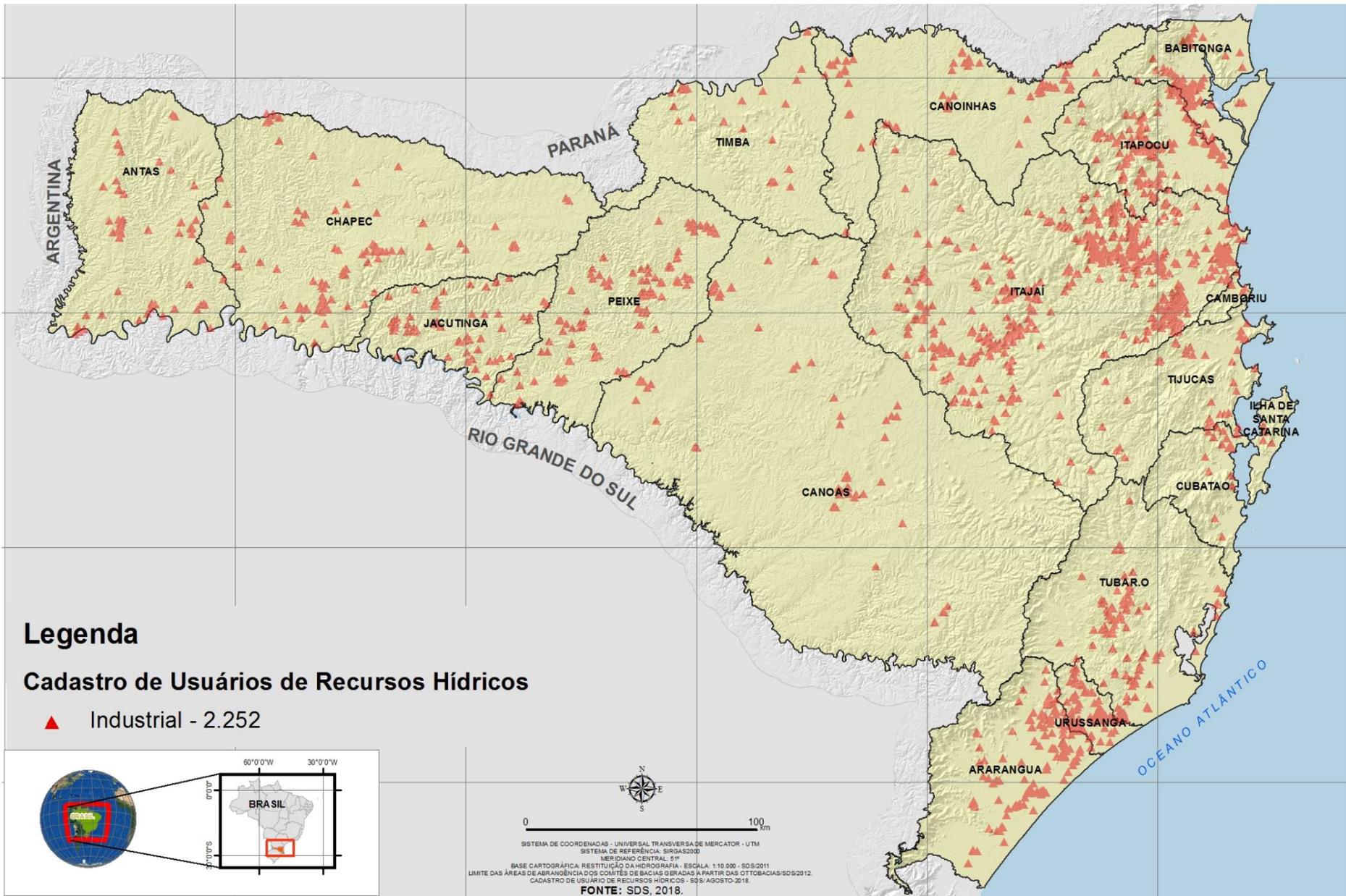


AÇUDE	919,00
BARRAGEM DE NIVEL OU DE ACUMULAÇÃO	56,00
BARRAGEM SUBTERRNEA	27,00
ESTUARIO	3,00
LAGO NATURAL OU LAGOA	104,00
MAR	2,00
(NÃO SELECIONADO)	1,00
NASCENTE	2.738,00
POÇO PROFUNDO	777,00
POÇO RASO	4.785,00
REDE DE DRENAGEM PLUVIAL	5,00
REDE DE ESGOTOS	2,00
REDE - OUTRO TIPO DE REDE	4,00
REDE PRIVADA	37,00
REDE PÚBLICA	156,00
RESERVATRIO/AÇUDE/BARRAGEM	49,00
RIO OU CURSO D'ÁGUA	534,00
SOLO - FERTIRRIGAÇÃO	1.375,00
SOLO - FOSSA OU SUMIDOURO	708,00
SOLO - OUTROS	687,00

CEURH – Criação Animal



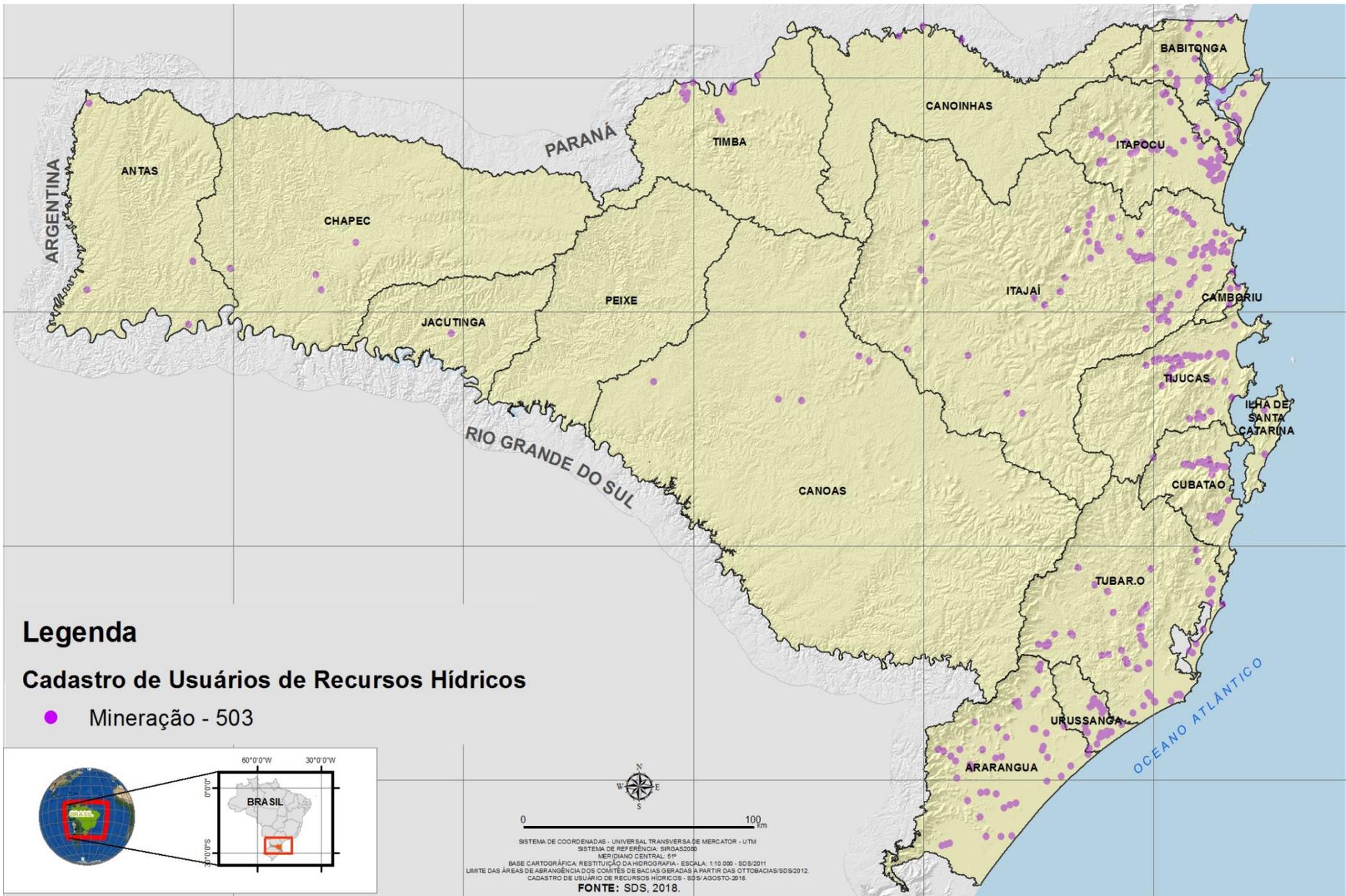
CEURH - Industrial



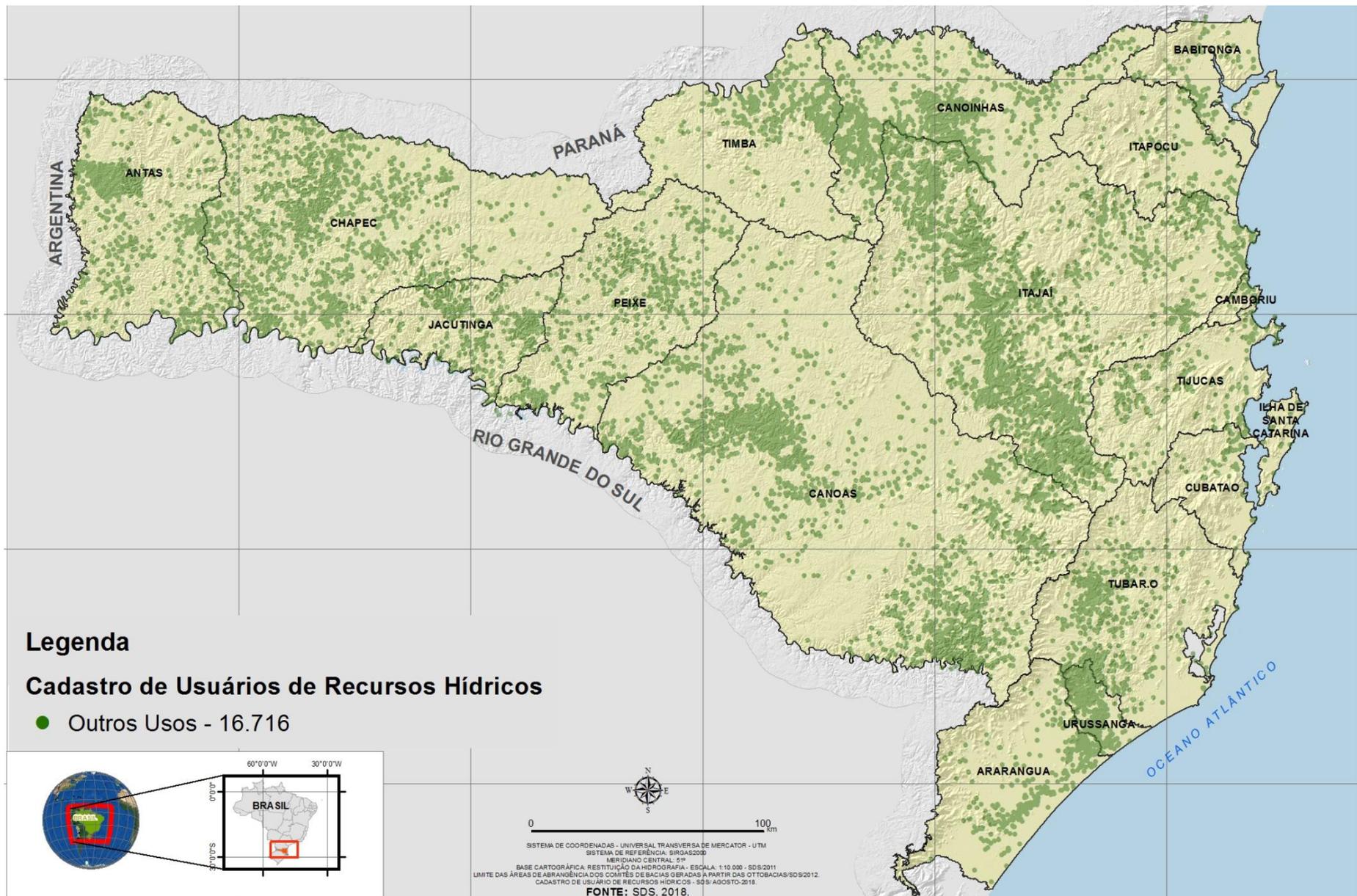
CEURH - Irrigação



CEURH - Mineração



CEURH – Outros Usos



CONSULTE O CEURH

▪ Qualquer modificação que venha alterar as condições do cadastro efetuado deverá ser informado a SDE, via retificação do CEURH se este já foi aprovado.

▪ Senha de acesso:

Caso queira recuperar sua senha, esta pode ser feita através do site ou então encaminhar email a cadastroagua@sde.sc.gov.br solicitando nova senha para o usuário.

SITE PARA TREINAMENTO

www.cadastro.aguas.sc.gov.br/treinamento

Para auxiliar os treinamentos do Sistema de Cadastro Estadual de Usuários de Recursos Hídricos (CEURH) foi desenvolvido um sistema computacional igual ao sistema oficial, sendo que a única diferença está na emissão do protocolo de entrega do cadastro.

E-LEARNING DO CEURH

<http://ead2.sc.gov.br/course/index.php>

Para maiores informações sobre o cadastro de usuários acesse o site:

www.aguas.sc.gov.br/cadastro

Baixe o Manual Operacional do Cadastro no site:

www.aguas.sc.gov.br/cadastro/biblioteca_virtual

Treinamento:

www.aguas.sc.gov.br/treinamento

E-mail do Cadastro: cadastroagua@sde.sc.gov.br

E-mail da Outorga: outorga@sde.sc.gov.br

Legislação referente ao cadastro de Usuários e a Outorga:

www.aguas.sc.gov.br em biblioteca virtual - Coletânea de Legislação sobre Recursos Hídricos

CONCLUSÕES

Divulgar o CEURH para aumentar o número de cadastramento, pois é necessário:

- ▶ ter conhecimento dos usos dos recursos hídricos que se faz na bacia hidrográfica para um planejamento adequado;
- ▶ Conhecer a demanda hídrica dos diferentes setores;

O Plano Estadual apontou a grande quantidade de água disponível, atualmente os conflitos não são visíveis, mas futuramente podem ocorrer.

comiteantas@hotmail.com
(49) 9 9809 7103

Obrigada!

Fonte:

Cadastro de Usuários de Água de Santa Catarina:

http://www.cadastro.aguas.sc.gov.br/sirhsc/conteudo_visualizar_dinamico.jsp?idEmpresa=59&idMenu=864

Síntese do Plano Estadual de Recursos Hídricos (15/03/2018).

Política Nacional de Recursos Hídricos – Lei nº 9433 de 1997:

http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%209.433-1997?OpenDocument

Política Estadual de Recursos Hídricos - Lei Estadual nº 9.748 de 1994:

http://www.sirhesc.sds.sc.gov.br/sirhsc/conteudo_visualizar_dinamico.jsp?idEmpresa=29&idMenu=238&idMenuPai=235

